



DECRETO Nº 276/2010

Reaprova o loteamento urbano denominado "**CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO que o município é legítimo proprietário do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 17816 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 17816 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº 16-A, subdivisão do lote nº.16, da Gleba nº 12 - Jaborandy, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 484.000,00 m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 11.816/D - 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 3049317016;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I - projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 276/2010

FI 02

II – Licença Prévia nº 22845, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 25 de janeiro de 2010, com validade até 25 de janeiro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reprovado o loteamento urbano, destinado a residências, denominado **“CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU”**, constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº 16-A, subdivisão do lote nº.16 da Gleba nº 12 - Jaborandy, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 484.000,00 m², assim distribuído:

I – 51 (cinquenta e uma) quadras, divididas em 1.511 (um mil quinhentos e onze) lotes residenciais que perfazem a área total de 271.081,41m² (duzentos e setenta e um mil oitenta e um virgula quarenta e um metros quadrados);

II – Ruas Projetadas nºs. de “1” a “47”, Rua Perimetral, Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C”, Rua Projetada “D”, Rua Projetada “E”, , com área total de 130.976,69m² (centa e trinta mil novecentos e setenta e seis virgula sessenta e nove metros quadrados).

III – Praça Esportiva, com área total de 11.964,30m² (onze mil novecentos e sessenta e quatro virgula trinta metros quadrados).

IV – Área Institucional, com área total de 10.235,00m² (dez mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados).

V – Faixa de Galeria de Águas Pluviais, com área total de 3.128,64m² (três mil cento e vinte oito virgula sessenta e quatro metros quadrados).

VI – Faixa de Domínio do D.E.R., com área total de 1.154,96m² (um mil cento e cinquenta e quatro virgula noventa e seis metros quadrados).

VII – Quatro Praças, com área total de 1.094,00m² (um mil e noventa e quatro metros quadrados).

VIII – Trevo de Acesso, com área total de 865,00m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados).

IX – Reserva legal, com área total de 53.500,00m² (cinquenta e três mil e quinhentos metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 276/2010

FI 03

Art. 2º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o município providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

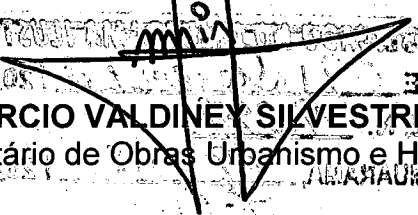
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2010.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



MARCIO VALDINEY SILVESTRE MAIA
Secretário de Obras Urbanismo e Habitação

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2762010

Art. 2º. Nos termos do art. 48, da Lei Complementar Municipal nº 727/2004, e fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o município providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis nº 01/0 do Município de Umuarama.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PÁGINA MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2010

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
ARMANDO CORREIA FILHO
Secretário de Administração

11

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	09 de Dezembro de 2010
N.º	2762010
UMUARAMA,	09 de Dezembro de 2010
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	